



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

Brasília, 20 de agosto de 2019

ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO 10/2019 - EVENTOS

Processo nº 23000.020501/2018-45

PERGUNTA 1

“Prezados,

A exigência prevista no item "8.9.C." do edital referente a "Comprovação de registro da empresa no CRA" restringe a participação de empresas promotoras de eventos, tendo como consequência a falta de concorrência no processo, o que implica na economicidade e nas políticas econômicas do Estado no que se refere a regulamentação do mercado.

Tais exigências restritivas no que se refere a registro em conselhos profissionais possuem jurisprudência no TCU:

Acórdão 1674/2018-Plenário

Acórdão 1452/2015-Plenário

Aguardo esclarecimento e fundamento para tal exigência.”

RESPOSTA 1

Por se tratar de questão relacionada à habilitação, de competência da área técnica demandante, esta Pregoeira a ela encaminhou o questionamento, e a resposta foi dada nos seguintes termos:

“Ante ao pedido da licitante, realizamos um reexame e entendemos que, pela razões apresentadas tal exigência poderá ser restritiva por não ser obrigatório o registro no Conselho Regional de Administração das empresas promotoras de eventos, por tanto, solicitamos que o item seja retirado do edital e passe a constar conforme novo Termo de Referência juntado aos autos (SEI [1677637](#)).”

Diante o exposto, a área demandante optou por excluir a exigência de habilitação técnica prevista no subitem 4.1.1, c, do Termo de Referência ("Comprovação de registro da empresa no CRA da região em que estiver vinculado"), replicado no subitem 8.9.1, c, do Edital.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

Por entender que a alteração a ser realizada altera diretamente a elaboração da proposta e em obediência ao disposto no §4 do artigo 21 da Lei 8666/1993, esta Pregoeira informa que o edital será republicado na data mais próxima possível e a data de abertura do certame será alterada. Por gentileza, acompanhem os próximos avisos.

Atenciosamente,

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira